



Aditivo nº 70/2021-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 52/19-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A VEIGA GASES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado **VEIGA GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.850.457/0001-08, sediada no Centro Industrial de Aratu, s/n., quadra 4, Lotes 11 a 12, CIA SuL, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 40.700-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob n.º 084.917.395-72, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA nº 2021/25973, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 52/19-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2021 e termino em 07 de agosto de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente aditamento o valor inicial do Contrato nº 52/19-S, com base na sua Cláusula Sexta, sofrerá reajuste, passando do valor de R\$ 12.276,00 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais) ao montante de R\$ 13.300,67 (treze mil trezentos reais e sessenta e sete centavos), será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.30, Subelemento 30.50, Fonte 113/120/313/320.

Val


CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO



CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
SÓCIO / PROPRIETÁRIO
VEIGA GASES LTDA.
VEIGA GASES LTDA.
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO
14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Ac. Centro Industrial de Aratu - CIA - SUL,
SESFI S/Nº Quadra 04, Lote 11 A 12
CEP. 43.700-000
SIMÕES FILHO - BAHIA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF n. 78730678587

Nome: _____
CPF n _____

